



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br



CONTRATO n.º 064/2018

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, CNPJ N.º 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a **ROSENEIDE DA SILVA-ME**, inscrita no CPNJ n.º: 26.312.888/0001-91, sediada à Rua Alípio de Melo, n.º 391- Jardim Montanhês- CEP: 30.750-010 Belo Horizonte/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ROSENEIDE DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º M666288 e do CPF n.º: 316.249.956-91, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material de expediente, corte e costura acondicionamento e embalagens, uniformes, tecidos e aviamentos, processamento de dados para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 033/2018, na modalidade Pregão presencial n.º 020/2018, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, corte e costura acondicionamento e embalagens, uniformes, tecidos e aviamentos, processamento de dados para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Presidente Juscelino, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 37.672,17 (trinta sete mil seiscientos setenta e dois reais e dezessete centavos).

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br



2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br



3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os produtos serão entregues na Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por Humberto Barbosa, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br



- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n.º 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

00047-100/02010010.0412200212.008.33903000000.100
00262-100/02020010.1236501852.208.33903000000.101
00174-101/02020010.1212200212.213.33903000000.101
00848-100/02050040.0824305692.420.33903000000.100
00769-100/02050030.0824405952.463.33903000000.100
00679-100/02040020.1545205752.100.33903000000.100
00370-102/02030010.1012204382.345.33903000000.102
00380-102/02030010.1012204382.348.33903000000.102
00416-102/02030010.1030104402.350.33903000000.102
00416-148/02030010.1030104402.350.33903000000.148
00416-155/02030010.1030104402.350.33903000000.155

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br



7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino, 08 de junho de 2018

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal
Contratante

Roseneide da Silva-ME
Contratada

Testemunhas:

CPF n.º: 020.742.106-98

CPF n.º: 743.028.336.53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000033/20

Pregão Presencial Nº 000020/2018

Vencedor	ROSENEIDE DA SILVA-ME
CNPJ	26.312.888/0001-91
Endereço	Rua Alípio de Melo, 391 - Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG - CEP: 30750010
Contato	3136546303 licita.salvatore@hotmail.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00004	00002832	BORRACHA BRANCA M - de apagar tamanho medio caixas com 40 unidades mercur ou de qualidade equivalente ou superior LEONORA	CAIXA	77,00	9,4	723,800
00029	00254	00000451	CAIXA BOX - plastico - arquivo morto POLIBRAS	CAIXA	300,00	5,4	1.620,000
00038	00011	00000389	CANETA MARCA TEXTO - com tinta fluorescente a base dagua ponta chanfrada com alta durabilidade cor amarela caixa com 12 unidades LYKE	CAIXA	22,00	18	396,000
00039	00440	00010039	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL - com tinta fluorescente a base dagua, ponta chanfrada, com alta durabilidade caixa com 12 unidades LYKE	CX	3,00	18	54,000
00040	00441	00000017	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA - com tinta fluorescente a base dagua, ponta chanfrada, com alta durabilidade caixa com 12 unidades LYKE	CX	3,00	18	54,000
00041	00442	00003176	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX COM 12 - com tinta fluorescente a base dagua, ponta chanfrada, com alta durabilidade caixa com 12 unidades LYKE	CAIXA	3,00	18	54,000
00042	00012	00000472	CANETA PARA RETROPROJETOR - escrita fina nas cores preta azul e vermelha JOCAR	UNITÁ	86,00	1,6	137,600
00045	00436	00004294	CAPA PLASTICA - para encadernacao de apostilas nas cores: transparente e preta pacote com 100 folhas ACP	PACOT	10,00	32,67	326,700
00050	00018	00000394	CLIPS GALVANIZADO 2/0 - caixa com 725 unidades - 500 gramas FIX	CAIXA	28,00	7	196,000
00051	00019	00000395	CLIPS GALVANIZADO 4/0 - caixa com 367 unidades - 500 gramas FIX	CAIXA	17,00	7	119,000
00052	00020	00000396	CLIPS GALVANIZADO 6/0 - caixa com 212 unidades- 500 gramas FIX	CAIXA	25,00	7	175,000
00053	00021	00000401	CLIPS GALVANIZADO 8/0 - caixa com 137 unidades- 500 gramas FIX	CAIXA	27,00	7	189,000
00054	00256	00009262	CLIPS GALVANIZADO Nº 1/0 PEQUENO - 1/0 caixa com 100 unidades FIX	CX	2,00	1,65	3,300
00059	00119	00000397	COLA BRANCA 90 GRAMAS - nao toxica lavavel caixa com 12 unidades tenaz ou qualidade equivalente ou superior ZAS	CAIXA	11,00	16	176,000
00061	00023	00010042	COLA DE ISOPOR 90 GR CAIXA COM 12 - não tóxica lavavel embalagem de 90g caixa com 12 unidades tenaz ou de qualidade equivalente ou superior ZAS	CX	231,00	31	7.161,000
00078	00031	00007317	E V A DECORADO COM TEXTURA - tipo atalhado nas cores verde amarelo preto marrom azul vermelho laranja LEONORA	UN	240,00	5,2	1.248,000
00082	00465	00010044	ELASTICO Nº 18 AMARELO - latex pacote com 100 gr PREMIER	PT	5,00	2,64	13,200
00085	00034	00000006	ENVELOPE KRAFT FORMATO 176X250MM - caixa com 250 unidades IPECOL	CAIXA	6,00	30	180,000
00087	00035	00002419	ENVELOPE KRAFT FORMATO 240 X 340 MM SEM TIMBRE - caixa com 250 unidades sem timbre- IPECOL	CAIXA	12,00	47,5	570,000
00089	00037	00004591	ENVELOPE KRAFT NATURAL 250X353MM - sem timbre IPECOL	UNITÁ	650,00	0,26	169,000
00098	00043	00003178	EXTRATOR - de grampos de metal CARBRINK	UNITÁ	29,00	1,15	33,350
00101	00046	00000413	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO - marrom 48mmx50mm FITPEL	UNITÁ	80,00	3,3	264,000
00106	00048	00007001	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M - para empacotamento FITPEL	UN	202,00	3,3	666,600
00122	00053	00000504	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE - capacidade 100 folhas LYKE	UNITÁ	3,00	66	198,000
00123	00054	00010058	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - galvanizado caixa com 1000 peças CHAPARRAUS	CX	13,00	3,6	46,800
00124	00055	00010059	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - galvanizado, caixa com 1000 peças FIX	CX	8,00	4	32,000
00129	00058	00000041	LAPIS DE COR - formato redondo madeira plantada caixa com 12 cores winner ou qualidade equivalente ou superior LABRA	CAIXA	1.130,00	5,5	6.215,000
00146	00432	00002785	PAPEL CARBONO - FORMATO A4 - CIS	UNITÁ	50,00	0,39	19,500
00147	00071	00007003	PAPEL CARTAO A4 - nas cores verde amarelo azul branco laranja e marrom BRASIL	UN	542,00	0,16	86,720



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000033/20

Pregão Presencial Nº 000020/2018

Vencedor	ROSENEIDE DA SILVA-ME
CNPJ	26.312.888/0001-91
Endereço	Rua Alípio de Melo, 391 - Jardim Montanhês - Belo Horizonte - MG - CEP: 30750010
Contato	3136546303 licita.salvatore@hotmail.com

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00153	00183	00008421	PAPEL FOTO PACOTE COM 50 FOLHAS - MILPEL	PT	10,00	13	130,000
00156	00076	00006465	PAPEL KRAFT PARDO 66X96 - BRASIL	UND	200,00	0,38	76,000
00158	00185	00000480	PAPEL LAMINADO - folha medindo 45cmx59cm nas cores: prata verde vermelho azul e dourado LUMIPEL	UNITÁ	140,00	0,7	98,000
00159	00186	00000457	PAPEL OFICIO A3 - pacote com 500 folhas brancas INK	PACOT	7,00	47,5	332,500
00160	00077	00000456	PAPEL OFICIO A4 - pacote com 500 folhas nas cores: amarelo verde azul e rosa MILPEL	PACOT	121,00	28,5	3.448,500
00164	00080	00006467	PASTA - com aba ofício de plástico-cristal- 235x350 mm ACP	UND	250,00	1,66	415,000
00165	00192	00007460	PASTA CARTÃO DUPLEX GRAMPO DE PLÁSTICO - 335mm x 23mm pacotes com 20 pastas cores preta vermelha e azul AMOART	PT	125,00	33	4.125,000
00167	00193	00003447	PASTA CATALOGO COM 100 PLÁSTICOS - ACP	UNITÁ	130,00	15	1.950,000
00168	00194	00002362	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO PLÁSTIFICADA - cores variadas COLORPRESS	UNITÁ	450,00	1,7	765,000
00169	00512	00010099	PASTA OFÍCIO A4 TRANSPARENTE - com aba e com elástico ACP	UN	50,00	1,7	85,000
00179	00197	00007326	PERCEVEJO - aço latonado prateada, tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades LYKE	CAIXA	70,00	1,7	119,000
00180	00198	00003449	PERFURADOR DE PAPEL - para até 70 folhas estrutura metálica de ferro fundido resistente CAVIA	UNITÁ	13,00	149,3	1.940,900
00183	00348	00000449	PINCEL ATÔMICO- CAIXA COM 12 UNIDADES - nas cores: vermelho, verde, azul e preto pilot ou qualidade equivalente ou superior LYKE	CAIXA	18,00	18	324,000
00197	00506	00000500	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO - JOCAR	UNITÁ	81,00	16,5	1.336,500
00212	00523	00008606	REGUA ESCOLAR EM ALUMÍNIO 30 CM - LYKE	UN	60,00	3,4	204,000
00229	00088	00004593	TESOURA PEQUENA SEM PONTA - LEONORA	UNITÁ	830,00	1,44	1.195,200

Total do Fornecedor: 37.672,170



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO n.º: 064/2018 - RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: ROSENEIDE DA SILVA

OBJETO: Fornecimento de material de expediente, corte e costura
acondicionamento e embalagens, uniformes, tecidos e aviamentos,
processamento de dados para suprir as necessidades das diversas
secretarias do Município de Presidente Juscelino

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00047-100/02010010.0412200212.008.33903000000.100
00262-100/02020010.1236501852.208.33903000000.101
00174-101/02020010.1212200212.213.33903000000.101
00848-100/02050040.0824305692.420.33903000000.100
00769-100/02050030.0824405952.463.33903000000.100
00679-100/02040020.1545205752.100.33903000000.100
00370-102/02030010.1012204382.345.33903000000.102
00380-102/02030010.1012204382.348.33903000000.102
00416-102/02030010.1030104402.350.33903000000.102
00416-148/02030010.1030104402.350.33903000000.148
00416-155/02030010.1030104402.350.33903000000.155

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.672,17 (trinta e sete mil seiscentos
setenta e dois reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 31/12/2018

Ricardo de Castro Santos
Pregoeiro

